

PARA: SGE MEMO/CVM/SEP/GEA-3/Nº 275/07

DE: SEP/GEA-3 DATA: 26.10.07

ASSUNTO: Recurso contra aplicação de multa cominatória

FAE – FERRAGENS APARELHOS ELÉTRICOS S/A

Processo CVM nº RJ-2007-12822

Senhor Superintendente,

Trata-se de recurso interposto, em 24.10.07, pela FAE – FERRAGENS APARELHOS ELÉTRICOS S/A (fl. 01), contra a aplicação de duas multas cominatórias, sendo uma no valor de R\$ 560,00 pelo atraso de 7 dias no envio da Ata da Assembléia Geral Ordinária referente ao exercício findo em 31.12.05, comunicada por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/MC/Nº266, de 18.09.07 (fl. 02); e a outra no valor de R\$ 4.800,00 pelo não envio do Edital de Convocação da AGO referente ao exercício findo em 31.12.05, comunicada por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/MC/Nº448/07, de 18.09.07 (fl. 03).

2. Em seu recurso, a Companhia esclarece que enviou o documento AGO/05 no dia 23.05.06, sob o número de protocolo IPE nº 90270, e que o Edital de Convocação da Assembléia foi transmitido pelo IPE no dia 08.05.06, sob o número 88501.

ENTENDIMENTO GEA-3

3. No tocante a Ata de Assembléia Geral Ordinária, verifica-se, em consulta ao Sistema IPE, que a companhia realizou a Assembléia Geral Ordinária em 28.04.06 e enviou a respectiva Ata em 23.05.06 (fls.5/19); sendo que o e-mail de alerta foi enviado em 15/05/06 (fl. 22). Portanto, verifica-se que a multa pelo atraso de 7 dias no envio da AGO/05 foi corretamente aplicada.
4. No tocante ao Edital de Convocação da AGO referente ao exercício findo em 31.12.05, restou comprovado que a Companhia enviou o Edital de Convocação da Assembléia Geral em 08.05.06, mas em vez de fazê-lo através da "Categoria/Tipo/Espécie: Assembléia/AGO/Edital de Convocação, o fez, indevidamente, através da "Categoria": Aviso aos Acionistas.
5. Ademais, verifica-se que a Companhia enviou o Edital de Convocação da AGO/E com atraso, uma vez que o e-mail de alerta foi enviado em 05/05/06 e a Companhia só enviou o Edital, mesmo que pela Categoria indevida, em 08.05.06. Portanto, a multa pelo atraso do Edital de Convocação deve ser de R\$ 160,00 referente ao atraso de 2 dias.

Isto posto, somos:

- a. pelo indeferimento do recurso referente ao atraso de 7 dias no envio da Ata de Assembléia Geral Ordinária/05, objeto do OFÍCIO/CVM/SEP/MC/Nº266, de 18.09.07; e
- b. pelo deferimento parcial do recurso referente à multa pelo não envio do Edital de Convocação da AGO/05 pela FAE – Ferragens Aparelhos Elétricos S/A., com conseqüente acerto da multa objeto do OFÍCIO/CVM/SEP/MC/Nº448/07, de 18.09.07, de R\$4.800,00, pelo não envio, para R\$160,00 referente ao atraso de 2 dias no envio (vide parágrafo anterior).

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Superintendência Geral, para posterior envio ao Colegiado para deliberação, nos termos do art. 13 da Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

RICARDO COELHO PEDRO

Analista

FERNANDO SOARES VIEIRA

Gerente de Acompanhamento de Empresas 3

De acordo,

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas